ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.171/2020.
18 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUMENTO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DAS CARREIRAS DE CONTADOR DO MUNICÍPIO E PROCURADOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedido aumento no vencimento base da carreira do cargo de PROCURADOR MUNICIPAL, conforme anexo I, alterando-se o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Complementar Municipal n° 019/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**§3º**. A remuneração do cargo de Procurador Municipal será R$ 7.721,04 (sete mil setecentos e vinte e um reais e quatro centavos) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, devendo ser provido por concurso público entre os advogados devidamente inscritos nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil;"*

Art. 2º. Fica concedido aumento no vencimento base da carreira do cargo de CONTADOR DO MUNICÍPIO, conforme anexo II, alterando-se o disposto no Art. 14 da Lei Complementar Municipal n° 016/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 - Cria, na estrutura administrativa do Município, o Cargo de Contador do Município, com 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, salário base inicial de R$ 7.721,04 (sete mil setecentos e vinte e um reais e quatro centavos) e regido pelo Regime Estatutário, e estabelece 01 (uma) vaga para provimento por concurso público."

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e
Publicado no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes
Gestão Geral Administrativa
Portaria nº 002/2019

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

ANEXO I

Tabela Referencial de Vencimentos

Procuradoria-Geral do Município

Procurador Municipal

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
1	**7.721,04**	8.493,14	9.342,46	10.276,70	11.304,37
2	7.881,87	8.670,06	9.537,06	10.490,77	11.539,84
3	8.046,05	8.850,65	9.735,72	10.709,29	11.780,22
4	8.213,65	9.035,01	9.938,51	10.932,37	12.025,60
5	8.384,74	9.055,52	9.961,07	10.957,18	12.052,89
6	8.559,39	9.415,33	10.356,86	11.392,55	12.531,81
7	8.737,68	9.611,45	10.572,60	11.629,86	12.792,84
8	8.919,69	9.811,66	10.792,83	11.872,11	13.059,32
9	9.105,49	10.016,04	11.017,64	12.119,40	13.331,34
10	9.295,15	10.224,67	11.247,14	12.371,85	13.609,04
11	9.488,77	10.437,65	11.481,42	12.629,56	13.892,51
12	9.686,42	10.655,07	11.720,57	12.892,63	14.181,89
13	9.888,19	10.877,01	11.964,71	13.161,18	14.477,30
14	10.094,16	11.103,58	12.213,94	13.435,33	14.778,86
15	10.304,42	11.334,87	12.468,35	13.715,19	15.086,71
16	10.519,07	11.570,97	12.728,07	14.000,88	15.400,96
17	10.738,18	11.812,00	12.993,20	14.292,51	15.721,77
18	10.961,85	12.058,04	13.263,84	14.590,23	16.049,25
19	11.190,19	12.309,21	13.540,13	14.894,14	16.383,56
20	11.423,28	12.565,61	13.822,17	15.204,39	16.724,83
21	11.661,23	12.827,35	14.110,09	15.521,09	17.073,20
22	11.904,13	13.094,54	14.404,00	15.844,40	17.428,84
23	12.152,09	13.367,30	14.704,03	16.174,44	17.791,88
24	12.405,22	13.645,75	15.010,32	16.511,35	18.162,49
25	12.663,62	13.929,99	15.322,98	16.855,28	18.540,81
26	12.927,41	14.220,15	15.642,16	17.206,38	18.927,02
27	13.196,68	14.516,35	15.967,99	17.564,79	19.321,27
28	13.471,57	14.818,73	16.300,60	17.930,66	19.723,73
29	13.752,18	15.127,40	16.640,14	18.304,16	20.134,57
30	14.038,64	15.442,51	16.986,76	18.685,43	20.553,98
31	14.331,07	15.764,17	17.340,59	19.074,65	20.982,12
32	14.629,58	16.092,54	17.701,80	19.471,98	21.419,17
33	14.934,32	16.427,75	18.070,52	19.877,58	21.865,33
34	15.245,40	16.769,94	18.446,93	20.291,63	22.320,79
35	15.562,96	17.119,26	18.831,18	20.714,30	22.785,73

ANEXO II

Tabela Referencial de Vencimentos

Procuradoria-Geral do Município

Contador do Município

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
1	**7.721,04**	8.493,14	9.342,46	10.276,70	11.304,37
2	7.881,87	8.670,06	9.537,06	10.490,77	11.539,84
3	8.046,05	8.850,65	9.735,72	10.709,29	11.780,22
4	8.213,65	9.035,01	9.938,51	10.932,37	12.025,60
5	8.384,74	9.055,52	9.961,07	10.957,18	12.052,89
6	8.559,39	9.415,33	10.356,86	11.392,55	12.531,81
7	8.737,68	9.611,45	10.572,60	11.629,86	12.792,84
8	8.919,69	9.811,66	10.792,83	11.872,11	13.059,32
9	9.105,49	10.016,04	11.017,64	12.119,40	13.331,34
10	9.295,15	10.224,67	11.247,14	12.371,85	13.609,04
11	9.488,77	10.437,65	11.481,42	12.629,56	13.892,51
12	9.686,42	10.655,07	11.720,57	12.892,63	14.181,89
13	9.888,19	10.877,01	11.964,71	13.161,18	14.477,30
14	10.094,16	11.103,58	12.213,94	13.435,33	14.778,86
15	10.304,42	11.334,87	12.468,35	13.715,19	15.086,71
16	10.519,07	11.570,97	12.728,07	14.000,88	15.400,96
17	10.738,18	11.812,00	12.993,20	14.292,51	15.721,77
18	10.961,85	12.058,04	13.263,84	14.590,23	16.049,25
19	11.190,19	12.309,21	13.540,13	14.894,14	16.383,56
20	11.423,28	12.565,61	13.822,17	15.204,39	16.724,83
21	11.661,23	12.827,35	14.110,09	15.521,09	17.073,20
22	11.904,13	13.094,54	14.404,00	15.844,40	17.428,84
23	12.152,09	13.367,30	14.704,03	16.174,44	17.791,88
24	12.405,22	13.645,75	15.010,32	16.511,35	18.162,49
25	12.663,62	13.929,99	15.322,98	16.855,28	18.540,81
26	12.927,41	14.220,15	15.642,16	17.206,38	18.927,02
27	13.196,68	14.516,35	15.967,99	17.564,79	19.321,27
28	13.471,57	14.818,73	16.300,60	17.930,66	19.723,73
29	13.752,18	15.127,40	16.640,14	18.304,16	20.134,57
30	14.038,64	15.442,51	16.986,76	18.685,43	20.553,98
31	14.331,07	15.764,17	17.340,59	19.074,65	20.982,12
32	14.629,58	16.092,54	17.701,80	19.471,98	21.419,17
33	14.934,32	16.427,75	18.070,52	19.877,58	21.865,33
34	15.245,40	16.769,94	18.446,93	20.291,63	22.320,79
35	15.562,96	17.119,26	18.831,18	20.714,30	22.785,73

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 011/2020 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

O departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data da Abertura: Dia 03/04/2020 às 08h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, www.pedrapreta.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br .

Pedra Preta - MT, 18 de Março de 2020.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

LEI N° 1.171/2020 - CONCESSÃO DE AUMENTO A SERVIDORES PÚBLICOS CONTADOR E PROCURADOR MUNICIPAL

18 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUMENTO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DAS CARREIRAS DE CONTADOR DO MUNICÍPIO E PROCURADOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica concedido aumento no vencimento base da carreira do cargo de PROCURADOR MUNICIPAL, conforme anexo I, alterando-se o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Complementar Municipal n° 019/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§3°. A remuneração do cargo de Procurador Municipal será R$ 7.721,04 (sete mil setecentos e vinte e um reais e quatro centavos) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, devendo ser provido por concurso público entre os advogados devidamente inscritos nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil;"

Art. 2°. Fica concedido aumento no vencimento base da carreira do cargo de CONTADOR DO MUNICÍPIO, conforme anexo II, alterando-se o disposto no Art. 14 da Lei Complementar Municipal n° 016/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 - Cria, na estrutura administrativa do Município, o Cargo de Contador do Município, com 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, salário base inicial de R$ 7.721,04 (sete mil setecentos e vinte e um reais e quatro centavos) e regido pelo Regime Estatutário, e estabelece 01 (uma) vaga para provimento por concurso público."

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

ANEXO I

Tabela Referencial de Vencimentos					
Procuradoria-Geral do Município					
Procurador Municipal					
CLASSE / **NÍVEL**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	**7.721,04**	8.493,14	9.342,46	10.276,70	11.304,37
2	7.881,87	8.670,06	9.537,06	10.490,77	11.539,84
3	8.046,05	8.850,65	9.735,72	10.709,29	11.780,22
4	8.213,65	9.035,01	9.938,51	10.932,37	12.025,60
5	8.384,74	9.055,52	9.961,07	10.957,18	12.052,89
6	8.559,39	9.415,33	10.356,86	11.392,55	12.531,81
7	8.737,68	9.611,45	10.572,60	11.629,86	12.792,84
8	8.919,69	9.811,66	10.792,83	11.872,11	13.059,32
9	9.105,49	10.016,04	11.017,64	12.119,40	13.331,34
10	9.295,15	10.224,67	11.247,14	12.371,85	13.609,04
11	9.488,77	10.437,65	11.481,42	12.629,56	13.892,51
12	9.686,42	10.655,07	11.720,57	12.892,63	14.181,89
13	9.888,19	10.877,01	11.964,71	13.161,18	14.477,30
14	10.094,16	11.103,58	12.213,94	13.435,33	14.778,86

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA.

Oficio nº 074/2020/ADM

Pedra Preta – MT, 19 de março de 2020.

Assunto: Encaminha Leis e Decreto

Prezados (as) Senhores (as)

Ao tempo em que me dirijo a Vossa Senhoria para externar os cordiais cumprimentos, encaminho vias originais das Leis nº 1.165, 1.166, 1.167, 1.168, 1.169, 1.170, 1.171, 1.172, 1.173, 1.174, 1.175 e 1.176/2020 e Decreto nº 052/2020, juntamente com suas publicações.

Sem mais, colocamo-nos ao inteiro dispor para esclarecimentos que se fizerem necessários, pelo que antecipadamente agradecemos, elevando préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valéria Paiva de Souza
Chefe de Coordenação Administrativa
Portaria nº 091/2020

Câmara Mun. De Pedra Preta - MT
Ciente em
19/03/2020 às 17 h 00
Hélio de Farias
Presidente

AO
ILMO SENHOR
HELIO DE FARIAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO